



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI – PB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, por intermédio de suas Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social do Município de Araçagi–PB.

1.2. As contratações decorrentes deste certame terão natureza temporária, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à efetivação no serviço público municipal.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade de reposição temporária de profissionais em razão de afastamentos legais, licenças, vacâncias temporárias, ampliação transitória da demanda por serviços públicos essenciais e demais situações que inviabilizam a realização de concurso público em tempo hábil, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade técnica e operacional da Conviva Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.838.534/0001-18, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Araçagi.

CAPÍTULO II - DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O vínculo dos candidatos aprovados e convocados será de contratação temporária, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos de 06 (seis) meses, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 03 (três) anos (36 meses), observada a legislação municipal vigente que regulamenta as contratações temporárias, condicionada:

I – ao interesse público e à conveniência administrativa;

II – à disponibilidade orçamentária e financeira; e

III – ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pelo contratado.

2.4. A renovação não constitui direito subjetivo do contratado.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS, FUNÇÕES, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades excepcionais e temporárias da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

3.2. As vagas serão distribuídas entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Infraestrutura, conforme quadros abaixo.

3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo/Função	Escolaridade/Requisito	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Vagas
Assistente Social	Graduação em Serviço Social + CRESS	30h	R\$ 2.700,00	01
Psicólogo (CRAS/PAIF)	Graduação em Psicologia + CRP	30h	R\$ 2.700,00	01
Entrevistador Social	Ensino Médio completo	40h	R\$ 1.621,00	02
Visitador Social	Ensino Médio completo	40h	R\$ 1.621,00	03

3.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo/Função	Escolaridade/Requisito	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Vagas
Assistente Social	Graduação em Serviço Social + CRESS	30h	R\$ 2.700,00	01
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com registro no conselho de classe.	30h	R\$ 2.700,00	01
Professor A – Zona Urbana	Licenciatura Plena em Pedagogia	28h	R\$ 3.464,57	03
Professor A – Zona Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia	28h	R\$ 3.464,57	03
Professor B – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	28h	R\$ 3.464,57	02
Professor B – Inglês (Zona Urbana)	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	28h	R\$ 3.464,57	01
Professor B – Inglês (Zona Rural)	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	28h	R\$ 3.464,57	01
Professor B – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	28h	R\$ 3.464,57	01
Professor B – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	28h	R\$ 3.464,57	01
Psicólogo	Graduação em Psicologia + CRP	30h	R\$ 2.700,00	01
Motorista Escolar	Ensino Fundamental + CNH “D” + Curso Transporte Escolar reconhecido pelo Detran	40h	R\$ 1.621,00	04
Professor de Língua portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua portuguesa	28h	R\$ 3.464,57	02
Professor de História	Licenciatura em História	28h	R\$ 3.464,57	01

3.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo/Função	Escolaridade/Requisito	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio + Curso específico	40h	R\$ 1.621,00 + gratificação	02
Odontólogo PSF	Graduação em Odontologia + CRO	40h	R\$ 2.500,00 + gratificação	03
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + COREN	30h	R\$ 1.700,00	02

Enfermeiro CAPS	Graduação em Enfermagem + COREN	30h	R\$ 1.700,00	01
Enfermeiro PSF	Graduação em Enfermagem + COREN	40h	R\$ 2.500,00 + gratificação	04
Enfermeiro Plantonista	Graduação em Enfermagem + COREN	Plantão 24h	R\$ 400,00	07
Técnico em Enfermagem PSF	Curso Técnico + COREN	40h	R\$ 1.621,00	03
Técnico em Enfermagem Plantonista	Curso Técnico + COREN	Plantão 24h	R\$ 324,20	07
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia + CREFITO	30h	R\$ 2.700,00	02
Psicólogo	Graduação em Psicologia + CRP	30h	R\$ 2.700,00	01
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + CREFONO	30h	R\$ 2.700,00	02
Educador Físico	Licenciatura Plena em Educação Física + CREF	30h	R\$ 2.700,00	01
Médico PSF	Graduação em Medicina + CRM	40h	R\$ 5.500,00 + gratificação	06
Médico Plantonista	Graduação em Medicina + CRM	Plantão 24h	R\$ 2.000,00	05
Médico Psiquiatra CAPS	Graduação em Medicina + RQE	20h	R\$ 7.000,00	01
Motorista D (Saúde)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" + Curso condutor de veículos de emergência	40h	R\$ 1.621,00	03

3.6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cargo/Função	Escolaridade/Requisito	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Vagas
Fiscal de obras	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.621,00	01

3.7. As gratificações eventualmente incidentes sobre alguns cargos da área da saúde serão pagas conforme previsão na legislação municipal vigente, observadas as normas específicas de cada programa ou unidade de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

4.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição no site da empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA, por meio do endereço eletrônico: www.convivaconsultoria.com.br

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, selecionar o cargo e a secretaria para os quais concorre e anexar, quando exigido, a documentação comprobatória em formato digital, conforme orientações do sistema.

4.4. Para a efetivação da inscrição, será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, observados os seguintes valores:

Nível do Cargo	Valor da Taxa
Ensino Fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Ensino Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no ato da inscrição, conforme as opções disponibilizadas no sistema da empresa executora.

4.6. A inscrição somente será considerada validada após a confirmação da compensação do pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.7. Não haverá isenção da taxa de inscrição, independentemente da condição socioeconômica do candidato.

4.8. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por iniciativa exclusiva da Administração Pública Municipal.

4.9. A taxa de inscrição tem por finalidade custear parcialmente as despesas operacionais decorrentes da realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas e dos documentos anexados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais informações falsas ou inexatas.

4.11. A Administração Pública Municipal e a empresa executora não se responsabilizam por inscrições não efetivadas em razão de falhas de

comunicação, instabilidade de internet, erros de digitação, inconsistências nos dados informados ou problemas técnicos de responsabilidade do candidato.

4.12. Encerrado o período de inscrições, será publicada a lista das inscrições deferidas e indeferidas, conforme previsto no cronograma do certame.

4.13. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no cronograma oficial.

4.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. A responsabilidade pelo envio correto e tempestivo das informações é exclusiva do candidato, não sendo admitida prorrogação automática de prazos em razão de instabilidades técnicas.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE SELEÇÃO E DAS FASES AVALIATIVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases sucessivas, conforme descrito a seguir, sendo eliminatórias e classificatórias, exceto para o cargo de Motorista, nos termos deste Edital:

I – Fase I – Análise Curricular Simplificada;

II – Fase II – Avaliação Técnica Presencial;

III – Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional.

5.2. A Fase I – Análise Curricular Simplificada terá por finalidade realizar a triagem inicial dos candidatos, com base em critérios objetivos, previamente definidos e quantificáveis, com o objetivo de reduzir o número de candidatos habilitados às fases subseqüentes, conforme as regras específicas previstas neste Edital.

5.3. A Fase II – Avaliação Técnica Presencial consistirá em procedimento avaliativo individual, podendo envolver resolução de caso prático e/ou arguição oral, conforme a natureza do cargo, sendo realizada por 01 (um) ou mais avaliadores, conforme designação da empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, observada a formação e experiência compatíveis com a área de atuação.

5.4. A Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional destina-se à avaliação detalhada da formação acadêmica, da qualificação profissional e da experiência comprovada dos candidatos classificados na fase anterior, nos limites e critérios definidos neste Edital.

5.5. Para o cargo de Motorista, o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases, de caráter eliminatório e classificatório, assim constituídas:

I – Fase I – Análise Curricular Simplificada;

II – Fase II – Avaliação Técnica Presencial, consistente em Prova Prática de Direção Veicular.

Parágrafo único. Os cargos de nível médio e fundamental não se submeterão à Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional, sendo sua classificação final definida com base na soma das pontuações obtidas nas fases previstas neste item.

CAPÍTULO VI - DA FASE I – ANÁLISE CURRICULAR SIMPLIFICADA

(Eliminatória e Classificatória)

Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Nota mínima para classificação: 12 (doze) pontos

6.1. Disposições Gerais

6.1.1 A Fase I – Análise Curricular Simplificada consistirá na avaliação objetiva da documentação enviada pelo candidato após o deferimento da inscrição, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site da empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA (www.convivaconsultoria.com.br) e conforme o cronograma.

6.1.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, destinando-se à triagem inicial dos candidatos, com a finalidade de reduzir o quantitativo para as fases subsequentes do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.3 A avaliação da Fase I será realizada exclusivamente com base nas informações declaradas no ato da inscrição e nos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no período específico previsto no cronograma para a Fase I, não sendo admitida complementação documental fora desse prazo.

6.2. Da Pontuação da Fase I

6.2.1. A Fase I terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuída conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos nesta fase.

6.3. Critérios de Pontuação – Fase I

6.3.1. Para todos os cargos, exceto Motorista

I – Escolaridade acima da exigida para o cargo

(pontuação máxima: 3 pontos)

Será atribuída pontuação de 3 (três) pontos ao candidato que comprovar possuir escolaridade superior ao requisito mínimo exigido para o cargo, considerada apenas a maior titulação apresentada, vedada a cumulação de títulos. Para fins de pontuação, será considerada qualquer titulação acima da exigida para o cargo, dentre os seguintes níveis: Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, conforme aplicável.

II – Cursos de formação na área do cargo

(pontuação máxima: 9 pontos)

- Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas:
3 (três) pontos por curso, até o limite máximo de 3 (três) cursos.

III – Experiência profissional declarada e Comprovada

(pontuação máxima: 8 pontos)

- Até 01 (um) ano de experiência: 3 (três) pontos;
- De 01 (um) a 03 (três) anos de experiência: 5 (cinco) pontos;
- Acima de 03 (três) anos de experiência: 8 (oito) pontos.

6.3.2. Para o cargo de Motorista

I – Escolaridade acima da exigida para o cargo

(pontuação máxima: 2 pontos)

• Será atribuída pontuação ao candidato que comprovar escolaridade superior à exigida como requisito mínimo para o cargo, no valor de 2 (dois) pontos, não cumulativos, considerada apenas uma titulação. Será atribuída pontuação pela maior escolaridade comprovada acima do requisito mínimo, vedada a soma de níveis de escolaridade.

II – Cursos de formação na área específica da Secretaria de atuação

(pontuação máxima: 8 pontos)

• Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento compatíveis com as atribuições do cargo de Motorista e com a área de atuação da Secretaria, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, no valor de 4 (quatro) pontos por curso, limitados a até 2 (dois) cursos.

III – Experiência profissional declarada e comprovada

(pontuação máxima: 10 pontos)

- Até 01 (um) ano de experiência: 2 (dois) pontos;
- De 01 (um) a 03 (três) anos de experiência: 5 (cinco) pontos;
- Acima de 03 (três) anos de experiência: 10 (dez) pontos.

6.4. Da Classificação e Convocação para a Fase Subsequente

6.4.1. Serão classificados para a Fase II – Avaliação Técnica Presencial os candidatos melhor pontuados na Fase I, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada cargo, respeitada a ordem de classificação.

6.4.2. Na hipótese de empate na última posição dentro do limite estabelecido, todos os candidatos empatados serão convocados para a fase subsequente.

6.5. Regras Gerais da Fase I

6.5.1. O candidato que não enviar a documentação exigida no período determinado, ou que a enviar de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, obterá pontuação zero (0) no respectivo critério.

6.5.2. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo à Administração Pública Municipal ou à empresa executora qualquer responsabilidade por erros, omissões ou falhas no envio.

6.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documento irregular ou incompatível com as informações declaradas implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. Tratamento Específico para o Cargo de Motorista

6.6.1. O cargo de Motorista se submeterá à Fase I – Análise Curricular Simplificada e à Fase II – Avaliação Técnica Presencial, não se aplicando ao referido cargo a Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional, conforme as disposições específicas deste Edital.

7.0. Da Fase II – Da Avaliação Técnica Presencial

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Pontuação máxima: 80 (oitenta) pontos para Nível Médio, 60 (sessenta) pontos para Nível Superior e 80 (oitenta) pontos para Motorista.

Nota mínima para aprovação: 48 (quarenta e oito) pontos para nível Médio e Motorista e 36 (trinta e seis) pontos para Nível Superior.

7.1. Disposições Gerais

7.1.1 A Avaliação Técnica Presencial será realizada por 01 (um) ou mais avaliadores designados pela empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA, conforme a área de atuação e o cargo pretendido, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo.

7.1.2. Para os cargos em geral, a Avaliação Técnica Presencial consistirá na resolução de Caso Prático e/ou Entrevista Técnica, seguida de arguição oral, avaliando, de forma integrada, os conhecimentos técnicos, a capacidade de análise e resolução de situações-problema, a comunicação e a postura profissional do candidato.

7.1.3. A Avaliação Técnica será realizada com base em roteiro padronizado, específico para cada cargo, previamente elaborado pela Comissão Avaliadora, contendo situações-problema, questões técnicas e critérios objetivos de análise, assegurando isonomia entre os candidatos.

7.1.4. Cada candidato será avaliado por meio de formulário individual de avaliação (espelho de avaliação), no qual constarão as notas atribuídas em cada critério, a soma final e a assinatura do avaliador responsável. Os registros integrarão os autos do processo seletivo e poderão ser consultados em caso de recurso administrativo.

7.1.5. A Avaliação Técnica será realizada por profissional ou profissionais com formação e experiência compatíveis com a área do cargo avaliado, designado(s) pela empresa executora do certame, sob supervisão da Comissão do Processo Seletivo.

7.1.6. A avaliação terá duração média de 5 a 15 minutos por candidato, podendo sofrer pequena variação conforme a complexidade das respostas, sem prejuízo da isonomia.

7.1.7. A Avaliação Técnica poderá abordar situações práticas relacionadas às atribuições do cargo, resolução de problemas do cotidiano profissional e análise de casos simulados, não se tratando de prova teórica formal.

7.1.8. Para o cargo de Motorista, a Avaliação Técnica Presencial consistirá exclusivamente na realização de Prova Prática de Direção Veicular, destinada à verificação objetiva da aptidão para o exercício da função.

7.2. Critérios de Avaliação – Cargos de Nível Superior

Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico do conteúdo da área	30 pontos
Capacidade de resolução de situações-problema	15 pontos
Clareza e coerência na comunicação	10 pontos
Postura profissional e adequação ao contexto de atuação	5 pontos
TOTAL	60 pontos

7.3. Critérios de Avaliação – Cargos de Nível de Médio

Critério	Pontuação Máxima
Domínio técnico do conteúdo da área	40 pontos
Capacidade de resolução de situações-problema	20 pontos
Clareza e coerência na comunicação	15 pontos
Postura profissional e adequação ao contexto de atuação	5 pontos
TOTAL	80 pontos

7.4. Critérios de Avaliação – Motorista

Critério	Pontuação Máxima
Condução segura e direção defensiva	30 pontos
Observância às normas de trânsito	20 pontos
Domínio do veículo e execução de manobras	15 pontos
Postura, atenção e responsabilidade	15 pontos
TOTAL	80 pontos

7.5. Regras Gerais da Avaliação Técnica Presencial

7.5.1. A Avaliação Técnica Presencial terá duração média de até 15 (quinze) minutos por candidato, podendo ser encerrada a critério do avaliador designado pela empresa executora, sob supervisão da Comissão do Processo Seletivo, observados os princípios da isonomia, objetividade e eficiência administrativa.

7.5.2. As avaliações poderão ser distribuídas em mais de um turno, dia ou local, conforme a necessidade administrativa e logística do certame.

7.5.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – não obtiver a nota mínima exigida nesta fase;

II – não comparecer à Avaliação Técnica Presencial;

III – quando se tratar do cargo de Motorista, não apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria exigida para o cargo, no momento da avaliação.

7.5.4. Para os cargos em geral, somente serão convocados para a Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional os candidatos classificados na Avaliação Técnica Presencial até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas para cada cargo, respeitada a ordem de classificação, incluídos todos os candidatos empatados na última posição.

7.5.5. O cargo de Nível Médio e o de Motorista se submeterão à Fase I – Análise Curricular Simplificada e à Fase II – Avaliação Técnica Presencial, não se aplicando aos referidos cargos a Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional, sendo sua classificação final definida pela soma das pontuações obtidas nas fases previstas para o cargo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5.6. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada em veículo disponibilizado pela Administração Pública Municipal ou por ela indicado, em local previamente divulgado, podendo ocorrer em um ou mais locais simultaneamente, conforme a necessidade operacional do certame.

§1º O tempo médio de realização da prova prática será de até 20 (vinte) minutos por candidato, observado roteiro avaliativo padronizado e critérios objetivos previamente definidos, assegurada a isonomia entre os participantes.

§2º A prova terá por finalidade avaliar a habilidade de condução, o domínio do veículo, o cumprimento das normas de trânsito, a segurança, a atenção e a execução adequada das manobras propostas, conforme as atribuições do cargo.

§3º A organização, aplicação e avaliação da prova prática ficarão sob a responsabilidade da empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA, sob supervisão da Comissão do Processo Seletivo, garantindo-se avaliadores com formação e experiência compatíveis.

7.5.7. Será eliminado o candidato que adotar comportamento incompatível com a ética ou que comprometa a ordem e a segurança da avaliação.

7.5.8. O local de realização das avaliações poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

7.5.9. A convocação dos candidatos para a realização das etapas presenciais será feita por meio de Edital de Convocação específico, publicado no site oficial indicado neste Edital, contendo data, horário e local de realização.

§1º As avaliações poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade administrativa e organização do certame.

§2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo alegação de desconhecimento das datas, horários ou locais de realização.

§3º O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará eliminação do candidato, salvo justificativa formal apresentada no prazo previsto para recurso, a ser analisada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DA FASE III – ANÁLISE CURRICULAR, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional

8.1.1. A Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional destina-se à avaliação detalhada da formação acadêmica, da qualificação profissional e da experiência comprovada dos candidatos classificados na Fase II – Avaliação Técnica Presencial, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

8.1.2. A avaliação desta fase será realizada pela empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, com base exclusivamente na documentação enviada pelo candidato por meio do sistema eletrônico, conforme convocação específica.

8.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

8.2.1. Titulação Acadêmica

(pontuação máxima: 5 pontos – não cumulativa)

Titulação	Pontuação
Doutorado na área do cargo	5 pontos
Mestrado na área do cargo	4 pontos
Especialização lato sensu (mín. 360h) na área do cargo	3 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área do cargo (mín. 180h)	2 pontos

Parágrafo único. Será considerada apenas a maior titulação apresentada, sendo vedada a soma de títulos acadêmicos.

8.2.2. Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento

(pontuação máxima: 5 pontos)

Curso	Pontuação
Curso de capacitação na área do cargo, com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto por curso

§1º Serão aceitos até **05 (cinco) cursos**.

§2º Somente serão considerados cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

8.2.3. Experiência Profissional

(pontuação máxima: 10 pontos)

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
01 (um) ano completo	2 pontos
02 (dois) anos completos	4 pontos
03 (três) anos completos	6 pontos
04 (quatro) anos completos	8 pontos
05 (cinco) anos completos ou mais	10 pontos

§1º Considera-se ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses.

§2º Períodos concomitantes não serão somados.

§3º Estágios, monitorias e atividades voluntárias não serão computados como experiência profissional.

8.3. REGRAS GERAIS DA ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Serão aceitos apenas documentos oficiais e comprobatórios, emitidos por instituições reconhecidas.

8.3.2. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação ou fora do prazo estabelecido não serão pontuados.

8.3.3. Não será permitida complementação, substituição ou reenvio de documentos após o prazo estabelecido na convocação.

8.3.4. A pontuação final desta fase corresponderá à soma dos pontos obtidos, respeitados os limites máximos estabelecidos neste Capítulo.

8.4 Limite Máximo de Pontuação da Fase III

A pontuação máxima da Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional, para os cargos de nível superior, será de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos títulos, cursos e experiência profissional apresentados ultrapasse esse limite.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será realizada com base na soma das pontuações obtidas nas fases do certame, observada a estrutura prevista neste Edital para cada cargo.

9.2. Para os cargos em geral, a pontuação final corresponderá ao somatório das notas obtidas na Fase I – Análise Curricular Simplificada, na Fase II – Avaliação Técnica Presencial e na Fase III – Análise Curricular, Titulação e Experiência Profissional conforme o quadro abaixo.

9.3. Para o cargo de Motorista, a classificação final será definida pela soma das pontuações obtidas na Fase I – Análise Curricular Simplificada e na Fase II – Avaliação Técnica Presencial, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

9.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade, dando-se preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em observância ao disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

II – maior pontuação na Avaliação Técnica Presencial;

III – maior tempo de experiência profissional comprovada;

IV – maior titulação acadêmica, quando aplicável ao cargo.

9.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 9.4, será realizado sorteio público, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra os resultados preliminares divulgados em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da empresa executora do certame, Conviva Consultoria LTDA (www.convivaconsultoria.com.br), no prazo de 02 (dois), até às 23h59min do último dia, contados a partir da data de divulgação do resultado questionado.

10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, com linguagem ofensiva ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

10.4. Os recursos serão analisados pela empresa executora do certame, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo as decisões devidamente fundamentadas.

10.5. A decisão da Comissão do Processo Seletivo, após análise do recurso, será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da autoridade competente e divulgado nos meios oficiais de publicação do Município e no site da empresa executora do certame.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação ou não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à contratação.

11.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documentação irregular, omissão ou inexatidão de dados implicará a eliminação do candidato do certame ou, se já contratado, a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço público, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XII - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido no ato de convocação, sob pena de eliminação, os seguintes documentos, originais e cópias, quando exigido:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- V – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando aplicável;
- VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- VIII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- IX – comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- X – certificados de cursos, títulos e experiência profissional, quando exigidos;
- XI – registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- XII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, quando exigida;
- XIII – atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- XIV – declaração de inexistência de impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
- XV – declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- XVII – outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública Municipal.

12.2. A não apresentação, a apresentação incompleta ou fora do prazo da documentação exigida implicará a eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

12.3. Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de documento falso ou informação inverídica, o contrato será rescindido imediatamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VALIDADE

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço público e à disponibilidade orçamentária.

13.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação integral e irrestrita das normas contidas neste Edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e convocações referentes ao Processo

Seletivo Simplificado, não cabendo à Administração Pública Municipal ou à empresa executora prestar informações individuais.

13.5. As despesas decorrentes da participação do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por sua conta.

13.6. O candidato, ao se inscrever, autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.7. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

Araçagi–PB, 23 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	23/02/2026
2	Período de Inscrições (on-line)	24/02/2026 a 02/03/2026
3	Divulgação da lista preliminar de inscritos	06/03/2026
4	Recursos contra indeferimento das inscrições	07/03/2026 a 09/03/2026
5	Lista definitiva de inscritos	11/03/2026
6	Envio da documentação – Fase I (Análise Curricular Simplificada)	12/03/2026 a 13/03/2026
7	Análise da Fase I	14/03/2026 a 22/03/2026
8	Resultado preliminar da Fase I	27/03/2026
9	Recursos contra a Fase I	28/03/2026 a 29/03/2026
10	Resultado definitivo da Fase I + convocação Fase II	01/04/2026
11	Fase II – Avaliação Técnica Presencial	02/04/2026 a 09/04/2026
12	Resultado preliminar da Fase II	13/04/2026
13	Recursos contra a Fase II	14/04/2026 a 15/04/2026
14	Resultado definitivo da Fase II + convocação Fase III	16/04/2026
15	Envio da documentação – Fase III (Titulação e Experiência)	17/04/2026 a 20/04/2026
16	Análise da Fase III	21/04/2026 a 25/04/2026
17	Resultado preliminar da Fase III	27/04/2026
18	Recursos contra a Fase III	28/04/2026 a 29/04/2026
19	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01/05/2026
20	Recursos contra o Resultado	02/05/2026 a 03/05/2026
21	Resultado Final Definitivo	05/05/2026
22	Homologação do Resultado Final	08/05/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Araçagi

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Secretaria: _____

Fase recorrida: _____

Fundamentação do Recurso:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Araçagi–PB, ____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de

declaro, para os devidos fins, que **não possuo impedimento legal** para contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado e, se contratado(a), a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Araçagi–PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que
não acumulo ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, nos
termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa
implicará responsabilidade administrativa, civil e penal.

Araçagi–PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que **todas as informações e documentos apresentados por mim** no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Araçagi são verdadeiros e autênticos.

Estou ciente de que a apresentação de documentação falsa ou informação inverídica acarretará minha eliminação do certame ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Araçagi–PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____